



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.03/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX2019/009SEDET

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, consoante autorização do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação da empresa "LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para apresentação de 01 (um) Show Musical do Artista "JOSÉ AUGUSTO", que acontecerá no dia 26 de outubro de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, por ocasião da realização dos festejos dos "149º Anos de Aniversário do Município de Quixadá de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

DA APRESENTAÇÃO

Quixadá é um município brasileiro do estado do Ceará, pertence à mesorregião dos Sertões Cearenses e à microrregião do Sertão de Quixeramobim. É a maior cidade do sertão central, com uma população de 85.371 habitantes. Possui uma área de 2.019,833 km² e uma densidade demográfica de 39,91 hab/km²^[6]. O município possui o 17º maior PIB do estado, maior renda per capita e melhor IDH da Mesorregião dos Sertões Cearenses. Na década de 1960 e 1970 o município esteve na lista das 100 cidades mais populosas do Brasil.

Originalmente, a região foi habitada pelos índios Kanindés e Jenipapos, pertencentes ao grupo dos Tapuias, resistindo à invasão portuguesa no início do século XVII, sendo "pacificados" em 1705, quando Manuel Gomes de Oliveira e André Moreira Barros ocuparam as terras de Quixadá. Estes grupos indígenas resistiram até 1760, pois os conflitos entre índios e colonos, ocasionados pelo desenvolvimento da pecuária desde 1705, praticamente, extinguíram essas tribos.

A colonização da área compreendida pelo município de Quixadá ocorreu através da penetração pelo rio Jaguaribe, seguindo seu afluente o rio Banabuiú e depois o rio Sitiá, cujo objetivo principal era a conquista de terras para a pecuária de corte e leiteira.

A primeira escritura pública da região foi a do Mosteiro Beneditino, hoje Casa de Repouso São José, na Serra do Estêvão, mesmo distrito de Dom Maurício, em 1641. Manuel da Silva Lima, alegando ter descoberto dois olhos d'água, obteve uma sesmaria. Essas terras, inicialmente de Carlos Azevedo, eram o "Sítio Quixedá" adquirido por compra conforme escritura de 18 de dezembro de 1728.

Em seguida, a propriedade foi vendida para José de Barros Ferreira, em 1747, por duzentos e cinquenta mil réis. Oito anos depois, José de Barros, construiu casas de morada, capela e curral, lançando assim as bases da atual cidade de Quixadá, sendo considerado, portanto, o legítimo fundador da cidade. A fazenda prosperou e se transformou em distrito do município de Quixeramobim.

A partir do século XIX, com a instalação da estrada de ferro que ligava o Cariri à Fortaleza, ocorreu forte urbanização do município. A Freguesia de Quixadá foi criada pela Lei provincial n. 1.305, de 5 de novembro de 1869. Em de 27 de outubro de 1870 a Lei provincial n. 1.347 criou o Município de Quixadá, desmembrando-o de Quixeramobim e sendo elevado à categoria de vila.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Com o projeto e a construção do Açude do Cedro, a vila passou a receber mais imigrantes vindos de diversas regiões. Além disso, diversas estradas foram construídas. Este processo acelerou a urbanização, fazendo com que em 17 de agosto de 1889 a vila recebesse foros de cidade pela Lei provincial n. 2.166.

No próximo dia 27 do corrente mês e ano, a cidade comemorará "149 Anos" de emancipação política, é data para se comemorar, pois devemos nos preparar fervorosamente para no próximo ano comemarmos o **SESQUICENTENÁRIO** do nosso município. O Direito à Cultura é constitucional (Art.215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores como aqui transcritos:

"Art 25- é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial":

I-...

II-...

III - para contratação profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "

Comitantemente com parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, como a seguir se transcreve:

"Parágrafo Único": O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Quixadá, sempre com o intuito de buscar cumprir o compromisso de promoção e valorização do Município e de suas particularidades culturais, geográficas, sociais e econômicas, desta vez através da comemoração de aniversário dos "149" (Cento e quarenta e nove) anos de emancipação política da Nossa amada Quixadá.

Desta forma, objetivando a plena realização deste evento, é necessário que se tenha a participação de Atração Musical Artística de reconhecimento do público, uma vez que um dos elementos de significativa importância na valorização dos eventos de caráter festivo é a participação de músicas ao vivo pois animam os festejos.

Ao realizar este evento é, ainda, um instrumento divulgador de nossa cidade em toda a região, o que contribui na elevação da auto-estima de seus munícipes e no fortalecimento do turismo e da economia locais, será bem como estimular o fluxo turístico no mesmo, aquecendo a economia através da contratação de pessoal e maior incremento nos negócios decorrentes da realização de eventos temporários.



Gestão inteligente. governo justo

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Solicitamos, portanto, a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a prestação de serviço de apresentação artística de cantor consagrado pela opinião pública, por ocasião da realização da Festa do Município de Quixadá – “149” (Cento e quarenta e nove) anos de emancipação política, conforme calendário turístico do Município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Quixadá.

Solicitamos, ainda, que, para a realização deste evento, seja realizada a Contratação da empresa “**LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**”, que detém a exclusividade do Artista “**JOSÉ AUGUSTO**”, para o mesmo realizar apresentação de 01 (um) Show Musical em comemoração aos Festejos alusivos aos “**149º anos de emancipação política do nosso município, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2019, na Praça José de Barros.**”

A justificativa se dar pela grandeza desta festa que é importante para o nosso povo, pois trata-se da festa de aniversário do nosso município, torna-se imprescindível à participação popular municipal neste evento, considerando ainda o dever constitucional do direito ao lazer e o inquestionável direito constitucional à Cultura. (Art. 215 CF).

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população de QUIXADÁ (CE) e aos turistas uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade para realização do evento, pois trata-se da preparação para no próximo ano comemorarmos o **SESQUICENTENÁRIO** do nosso município. O Direito à Cultura é constitucional (Art.215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

Em vários anos o Município de Quixadá sempre investiu nesta manifestação da cultura popular brasileira, proporcionado uma ferramenta forte para desenvolver economicamente o município, atraindo turistas gerando empregos e movimentando grandes volumes financeiros, além de proporcionar dias de momentos de lazer e descontração aos munícipes.

Portanto, o Governo Municipal de Quixadá, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promovem os Festejos Juninos do “20º PULA FOGUEIRA”, “Um povo que não ama e não preserva as suas formas de expressão mais autênticas, jamais será um povo livre”. É um momento de lazer e de fomentação da cultura, competindo aos governantes valorizar este evento cultural que movimenta todos os munícipes. Garantir a realização deste evento, de forma segura, animada e com bandas conhecidas e renomadas pela opinião pública local e nacional, para que se propicie lazer e renda à população é obrigação do poder público.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a contratação que será celebrada com a empresa “**LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**”, e inscrita no CNPJ nº 27.833.672/0001-34, para apresentação de 01 (um) Show Musical do Artista “**JOSÉ AUGUSTO**”, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, por ocasião da realização dos festejos dos “**149º Anos de Aniversário do Município de Quixadá de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**”, por se tratar de Artista renomado e consagrado pela opinião pública, com reconhecimento local, estadual e nacional, conforme diversos encaminhamentos apresentados de encartes, propagandas, anúncios e participação de programas de televisão, com CDs e DVs gravados, sendo comprovada a sua popularidade junto à mídia local, regional e nacional.

Além de outros requisitos, o citado artista goza de grande prestígio no mercado empresarial e cultural nacional, o que infere que a contratação é a mais adequada às necessidades e à plena satisfação do objetivo a administração pública de Quixadá, para fomentar o evento com participação popular em massa e satisfazer neste dia tão especial aos munícipes com apresentação deste grande Artista e compositor Nacional.

O Artista é realmente renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atraem em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A contratação será celebrada com empresa "LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", inscrita no CNPJ nº 27.833.672/0001-34, para apresentação de 01 (um) Show Musical do Artista "JOSÉ AUGUSTO", que acontecerá no dia 26 de outubro de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, por ocasião da realização dos festejos dos "149º Anos de Aniversário do Município de Quixadá, conforme observa-se na documentação apresentada.

A contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Assessoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do citado diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sendo difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que o Artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, e levando em consideração os valores pagos por municípios e outras contratações, o valor cobrado é compatível com os preços de mercado em situações análogas conforme essas datas festivas.

A empresa "LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", inscrita no CNPJ nº 27.833.672/0001-34, que apresentará o Show do Artista **José Augusto**, apresentou o valor do cachê de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows/ espetáculo realizados em grandes eventos ocorridos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Não se pode deixar de destacar que estamos contratando um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação neste evento Municipal terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Os recursos para fazer face a aludida despesa são próprios, classificados na Dotação Orçamentária nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - 12.01.23.695.0202.2.093 (Realização de Eventos Turísticos e Festas Populares) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS.**

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 11 de outubro de 2019

Maryane Queiroz dos Santos Freitas
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação